

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS Assine o meli+ por R\$ 17,99

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interes

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Kit Display De Chão E Mesa Totens Festa Futebol 7 Peças R\$ 49.91 12x R\$ 4,84

12x R\$ 12,53 Frete grátis

Arco Cubo, Suporte De Flor Decoração De Festa 3pçs (241022) R\$ 599.99 10x R\$ 60 sem juros Frete grátis

Festas e Lembrancinhas > Descartáveis para Festa > Outros > Prato > Prato Descartavel

Vender um igual Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Embalagem Descartável Marmita 3 Divisões Com Tampa 150 Un

R\$ 324 em 10x R\$ 32.40 sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio. Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+20 disponív...

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por CHRISTIANROC +25 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado

Chaveiro Acrílico Para Foto 3x4 - Alça De Plástico - 50 Un R\$ 53.71 em 3x R\$ 17,90 sem juros

Embalagem Brigadeiro Gourmet Blister Docinho 200 R\$ 37.72 12% OFF em 12x R\$ 3,66 FULL

Forminhas De Doces Para Casamento Kit 1000 Branca R\$ 39.90 19% OFF em 12x R\$ 3,87 FULL

Vendido por CHRISTIANROC

+25 Produtos

+25 Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais produtos do vendedor

Produtos do vendedor

Embalagem Oriental Sushi 4 Divisórias Cj4s Biodegradável C50 R\$ 94.21

Kit Talher Colher Reforçada Preto + Guardanapo C\ 200 Un R\$ 56.29

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo!

Ver mais sobre devoluções

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Características do produto

Características principais

Marca	StarPack
Formato de venda	Kit
Unidades por kit	150

Pague em até 12x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

[Ver descrição completa](#) ▾

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

- [Custo e prazo de envio](#)
- [Devoluções grátis](#)
- [Meios de pagamento](#)
- [Garantia](#)

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Anúncio #1986974897 [Denunciar](#)

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Dia das maes](#)

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Digite o que você procura



- CANUDOS ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/canudos) COPOS E TAMPAS ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/copos-e-tampas)
- DARNEL ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/darnel)
- ESPETOS E PALITOS DE BAMBU (https://www.maisdescartaveis.com/espetos-e-palitos-de-bambu)
- FESTAS (https://www.maisdescartaveis.com/festas) FOOD SERVICE ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/food-service)
- GALVANOTEK ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/galvanotek) GUARDANAPOS ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/guardanapos)
- PAPEL ACOPLADO (https://www.maisdescartaveis.com/papel-acoplado) POTES ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/potes-freezer-e-microondas)
- PRATOS, TALHERES E MEXEDORES (https://www.maisdescartaveis.com/pratos-e-talheres)
- PRODUTOS DE HIGIÊNE ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/produtos-de-higiene)
- PROTEÇÃO HOSPITALAR E COZINHA (https://www.maisdescartaveis.com/protecao-hospitalar-e-cozinha)
- SACOLAS E SACOS ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/sacolas-e-sacos) STARPACK ▼ (https://www.maisdescartaveis.com/starpack)



(https://api.whatsapp.com/send?text=Marmitex%20De%20Isopor%204%20Divis%C3%B3rias%201200ml%20MO100-4%20100%20Unidades%20http%3A%2F%2Fwww.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-4-divisorias-1200ml-mo100-4-100-unidades)

📄 Compartilhar

■ Início (https://www.maisdescartaveis.com/) / FOOD SERVICE (https://www.maisdescartaveis.com/food-service) / Marmitex de Isopor (https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor) /

Marmitex De Isopor 4 Divisórias 1200ml MO100-4 100 Unidades

Código: E85VQFS7B

Marca: Meiwa (https://www.maisdescartaveis.com/marca/meiwa.html)

R\$ 192,80

ou **R\$ 185,09** via Boleto Bancário

	R\$ 188,94
	R\$ 185,09
	R\$ 187,02
	R\$ 192,80

Calcule o frete

Características do produto:

- * Medidas: Comprimento 27,5 x Largura 21,5 x Altura 5,2cm
- * Capacidade: 1200ml
- * Contém: 100 Marmiteiros executivos com tampa
- * Marca: Meiwa
- * 4 divisórias

Produtos relacionados

(https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-mo100-3-100-unidades)



Marmitex De Isopor 3 Divisórias 1200ml DM100-3 100 Unidades (https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-mo100-3-100-unidades)

R\$ 192,80

ou R\$ 185,09 via Boleto Bancário

Comprar (https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-mo100-3-100-unidades)

(https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-1390ml-m132-100-unidades)



Marmitex De Isopor 3 Divisórias 1390ml M132 100 Unidades (https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-1390ml-m132-100-unidades)

R\$ 141,30

ou R\$ 135,65 via Boleto Bancário

Comprar (https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-1390ml-m132-100-unidades)

(https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-900ml-mo90f-100-unidades)





Marmitex De Isopor 3 Divisórias 900ml MO90f 100 Unidades (<https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-900ml-mo90f-100-unidades>)

R\$ 151,90

ou R\$ 145,82 via Boleto Bancário

Comprar **Q** (<https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-3-divisorias-900ml-mo90f-100-unidades>)

(<https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-pt-102-800ml-spumapac-100-unidades>)



Marmitex De Isopor PT 102 800ml Spumapac 100 Unidades (<https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-pt-102-800ml-spumapac-100-unidades>)

R\$ 44,50

ou R\$ 42,72 via Boleto Bancário

Comprar **Q** (<https://www.maisdescartaveis.com/marmitex-de-isopor-pt-102-800ml-spumapac-100-unidades>)

Categorias

- CANUDOS (<https://www.maisdescartaveis.com/canudos>)
- COPOS E TAMPAS (<https://www.maisdescartaveis.com/copos-e-tampas>)
- DARNEL (<https://www.maisdescartaveis.com/darnel>)
- ESPETOS E PALITOS DE BAMBÚ (<https://www.maisdescartaveis.com/espetos-e-palitos-de-bambu>)
- FESTAS (<https://www.maisdescartaveis.com/festas>)
- FOOD SERVICE (<https://www.maisdescartaveis.com/food-service>)
- GALVANOTEK (<https://www.maisdescartaveis.com/galvanotek>)
- GUARDANAPOS (<https://www.maisdescartaveis.com/guardanapos>)
- PAPEL ACOPLADO (<https://www.maisdescartaveis.com/papel-acoplado>)
- POTES (<https://www.maisdescartaveis.com/potes-freezer-e-microondas>)
- PRATOS, TALHERES E MEXEDORES (<https://www.maisdescartaveis.com/pratos-e-talheres>)
- PRODUTOS DE HIGIÊNE (<https://www.maisdescartaveis.com/produtos-de-higiene>)
- PROTEÇÃO HOSPITALAR E COZINHA (<https://www.maisdescartaveis.com/protecao-hospitalar-e-cozinha>)
- SACOLAS E SACOS (<https://www.maisdescartaveis.com/sacolas-e-sacos>)
- STARPACK (<https://www.maisdescartaveis.com/starpack>)

Sobre a loja

A Maisdescartaveis.com foi criada no dia 14 de dezembro de 2016, e conta com uma variedade enorme de produtos de qualidade para atender a diversos segmentos como: bares, restaurantes, padarias, escritórios e muito mais.

Contato

☎ Telefone: (11) 2954-2684 (tel:(11) 2954-2684)

WhatsApp: (11) 96906-2242 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511969062242>)

✉ E-mail: atendimento@maisdescartaveis.com (<mailto:atendimento@maisdescartaveis.com>)



(<https://facebook.com/maisdescartaveis>)



(https://instagram.com/maisdescartaveis.com_/)

Pague com





(https://protelimp.com.br)

Digite aqui o que você procura...



R\$0,00



(https://protelimp.com.br/cart/ Entrar

Home (http://protelimp.com.br/)

Quem Somos (https://protelimp.com.br/distribuidora-de-produtos-de-limpeza/)

(11) 4221-4221

Produtos / Loja Virtual (http://protelimp.com.br/shop/)

f (http://br.facel

Como Chegar (https://protelimp.com.br/contato/como-chegar-a-protelimp/)

Contato (https://protelimp.com.br/contato/)



(https://protelimp.com.br)



R\$0,00



(https://protelimp.com.br/cart/)

Digite aqui o que você procura...



Início (https://protelimp.com.br) >

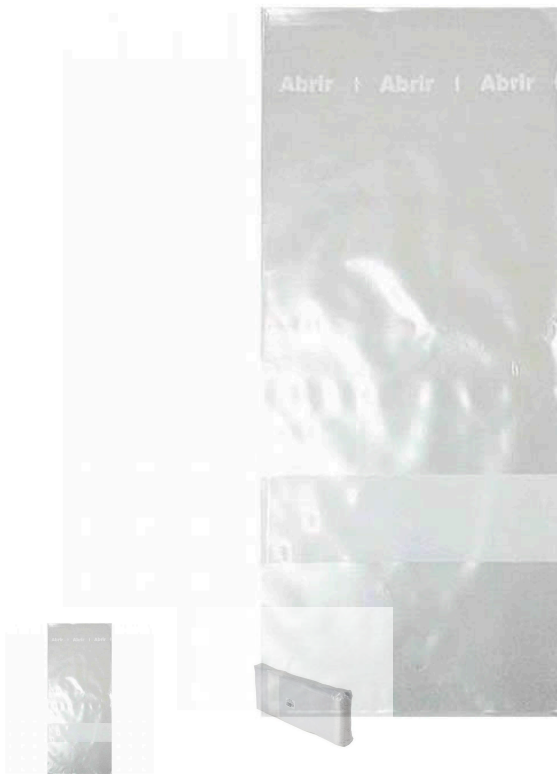
< Voltar à página

Descartáveis (https://protelimp.com.br/categoria-produto/descartaveis/) >

Embalagens (https://protelimp.com.br/categoria-produto/descartaveis/embalagens/)



Sacos para Amostra com Tarja 12x30 >



Categorias: Descartáveis (https://protelimp.com.br/categoria-produto/descartaveis/), Embalagens (https://protelimp.com.br/categoria-produto/descartaveis/embalagens/)

R\$65,00

Saco para amostra com Tarja estéril e lacrado. Com as novas normas da Vigilância Sanitária, as empresas de manipulam alimentos foram obrigadas a coletar amostras de alimentos para análise.

- 1 +

(https://protelimp.com.br/wp-content/uploads/



Home

(https://protelimp.com.br/)



Produtos

(https://protelimp.com.br/shop/)



Chame agora!
Contato

(https://protelimp.com.br/contato/)

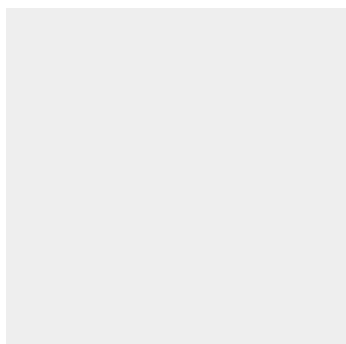


Frete C

(https://protelim

(http://facebook.com/protelimp)

Produtos relacionados



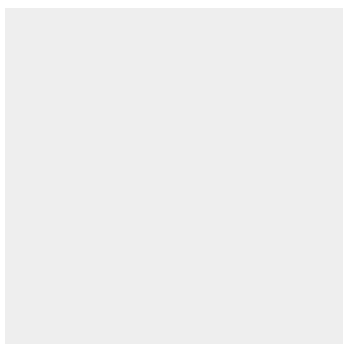
(https://protelimp.com.br/aluminio-30x75-metros/)

Papel Alumínio 30x7,5 Metros

(https://protelimp.com.br/aluminio-30x75-metros/)

R\$5,20

Comprar (?add-to-cart=6200)

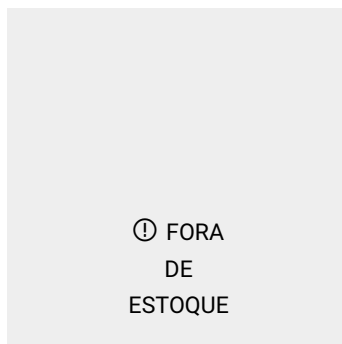


(https://protelimp.com.br/de-pvc-28x300m/)

Filme de PVC 28x300m
(https://protelimp.com.br/de-pvc-28x300m/)

R\$39,00

Comprar (?add-to-cart=6079)



FORA DE ESTOQUE

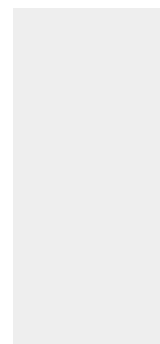
(https://protelimp.com.br/de-papel-19x20-caixa-com-5-000-folhas-papelo/)

Guardanapo de Papel 19x20 Caixa...

(https://protelimp.com.br/de-papel-19x20-caixa-com-5-000-folhas-papelo/)

R\$70,00

Leia mais
(https://protelimp.com.br/produto/gde-papel-19x20-caixa-com-5-000-papelo/)



(https://pro

Guardanapo
2.000

(https://pro

R\$

Compr
to-car

Protelimp



Home

(https://protelimp.com.br/)



Produtos

(https://protelimp.com.br/shop/)

Pergunta de ajuda?

Chame agora!
Contato

(https://protelimp.com.br/contato/)



Frete C

(https://protelim

Telefone

(11) 4221-4222

Whatsapp

(11) 97812-2470

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00.

*não abrimos aos sábados



(http://www.siteprepago.com.br)



Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
Data: 17/05/2024 11:39:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
Data: 21/05/2024 12:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



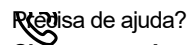
Home

(https://protelimp.com.br/)



Produtos

(https://protelimp.com.br/shop/)



Pesquisa de ajuda?
Chame agora!

Contato

(https://protelimp.com.br/contato/)



Frete C

(https://protelim



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Mapa Comparativo referente à Parte Requisitória nº 51/2024 – Serviço de Nutrição

1. Objeto: Aquisição de material de Consumo.

Nº do item	Especificação	Und	QTD Total	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	Preço estimado R\$
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	Cx com 25 unid	1.500	7,92			7,92													-	33,00*	167,60*	13,39	9,74
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	Cx com 25 unid	1.500	5,02	4,43															-	34,10*	201,02*	11,92	7,12
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente	Pct com 100 unid	5.000	6,43		7,23														6,30	11,30	5,18	8,90	7,55

	, em Poliestireno (PS)																					
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 unid	5.000	7,85			7,61											7,80	12,50	5,76	8,83	8,39
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	Pct com 100 unid	3.000	5,49			7,10											6,38	11,80	266,40*	8,40	7,83
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	Pct com 100 unid	2.000	12,20					12,39									24,75	-	99,99*	13,90	15,81
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 unid	2.000	14,44					41,23*									21,50	20,90	165,00*	10,60	16,86


8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	Pct com 25 unid	2.000	17,08							18,80							17,96	22,00	149,99*	277,78*	18,99
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	Cx com 1400 unid	100	37,70							34,20							-	-	89,00*	61,01	44,30
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	unidade	150.000	0,58				1,13										1,35	1,90	-	101,32*	1,24
11	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	unidade	50.000	0,58				1,13										1,35	1,90	-	101,32*	1,24
12	Colher descartável	Cx com 1000	20	63,90								69,54						175,50*	270,00*	270,00*	93,20	75,54

	p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	und																				
13	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico	Cx com 200 und	200	53,04									28,00					90,88	250,00*	240,00*	109,21	70,28
14	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	Pct com 50 und	1.500	1,70										1,21				2,78	3,00	122,00*	1,95	2,12
15	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x	Cx com 150 und	1.200	92,80*											196,00			-	500,00*	-	324,00	260,00

2. Foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, Compras Net, Sítios eletrônicos e cotação com fornecedores, atendendo o Art. 5º, da Instrução Normativa no 65, de 7 de julho de 2021.
3. Foram considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%. Tais valores foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável (Valores plotados com *)
4. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média para obter o valor estimado
5. Ofícios com os itens que fazem parte deste processo foram enviados para os fornecedores a fim de obter orçamento.
6. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)
- Impressos obtidos na cotação de preços realizada em site especializado (Compras Net)
- Preços informados pela empresa CERES E ESTIVAS LTDA, CNPJ: 70.243.803/0001-52; J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 06.910.908/0001-19 e DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 09.617.964/0001-58. Os fornecedores cotaram apenas os itens que comercializam individualmente, portanto, nem todos os fornecedores cotaram todos os itens.
- Impressos obtidos na cotação de preços em sites.

Recife – PE, 17 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
Data: 21/05/2024 17:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1º TEN

Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 jul 21, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Março a maio de 2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN nº 73/2020, de 5 AGO 20:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Os itens presentes na coluna 1 foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a mediana para expor o valor da pesquisa;

(x) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Os itens presentes nas colunas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Os itens presentes na coluna 20.

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Os itens presentes nas colunas 17, 18 e 19.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, através de ofícios enviados via e-mail, porém alguns não enviaram resposta em tempo hábil, com um total de 10 ofícios enviados, e 3 ofícios respondidos. Sendo assim, para evitar atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.

Os itens que não foram cotados pelos fornecedores, estão sinalizados com um traço (-) no Mapa Comparativo e encontram-se listados abaixo:

Coluna 17: Itens 1, 2, 9, 15, 16 e 19.

Coluna 18: Itens 6, 9 e 19.

Coluna 19: Itens 10, 11, 15 e 16.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada entre os meses de março e maio de 2024, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços, Atas no Compras Net e sítios eletrônicos.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, foram excluídas as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**, bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis)**, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asteriscos (*)**, ao compor o **Mapa Comparativo**, para não aumentar ou diminuir os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Coluna 1: Item 15.

Coluna 8: Item 7.

Coluna 16: Item 19.

Coluna 17: Item 12.

Coluna 18: Itens 01, 02, 12, 13, 15, 16, 17 e 18.

Coluna 19: Itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 17 e 18.


Coluna 20: Itens 8, 10 e 11.

Após análise detalhada dos preços obtidos, haja vista que não há qualquer discrepância entre eles, e a descrição dos serviços a serem executados, foi adotada a **MÉDIA** dos resultados válidos, para elaboração do preço de referência, conforme descrito abaixo:


3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, segue anexa a este relatório.

Recife - PE, 16 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
Data: 21/05/2024 16:57:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1º Ten.
Chefe do Setor de Nutrição e Dietética do HMAR

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 23/05/2024 19:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
ORDENADOR DE DESPESAS DO HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 51/2024-Nutrição/HMAR, de 15 de maio de 2024, do Setor de Nutrição.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM
(X) NÃO

OBS: Foi feita uma seleção dos preços que estavam mais próximos dos valores de mercado ofertados pelas empresas do ramo consultadas.

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM
() NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 16 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente



GABRIELLE FERREIRA DE MOURA

Data: 21/05/2024 17:31:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1ºTen.

Chefe do Setor de Nutrição e Dietética do HMAR

DESPACHO:

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 23/05/2024 19:18:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição nº 51/2024 – Chefe da Nutrição, de 15 de maio de 2024, considerando que trata do Registro de Preços para materiais descartáveis sendo produtos considerados Insumos para o Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de materiais descartáveis para fornecimento das refeições aos pacientes assistidos nesse nosocômio, assim como outros de fundamental importância para armazenamento dos alimentos em detrimento a legislação sanitária vigente, tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art 9º, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**. Resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife, 22 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 23/05/2024 19:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

JUSTIFICATIVA POR QUANTITATIVO

A aquisição dos bens abaixo elencados atenderá às necessidades do SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade da manutenção do serviço, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

Nº item	Descrição /especificação	Catmat	Unid Med	Quant.	Consumo Ano anterior (2023)
1	Copo térmico isopor com tampa de 180ml. Fabricado em isopor EPS	421278	Cx com 25 unid	1.500	
2	Copo térmico isopor com tampa de 240ml. Fabricado em isopor EPS.	378890	Cx com 25 unid	1.500	280
3	Copo plástico descartável 180ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	326145	Pct com 100 unid	5.000	
4	Copo plástico descartável 200ml material resistente, transparente, em Poliestireno (PS)	481295	Pct com 100 unid	5.000	2600
5	Tampa para copo plástico descartável 180/200 ml, sem furo, em Poliestireno (PS)	339677	Pct com 100 unid	3.000	
6	Saco plástico transparente para hambúrguer. Produto atóxico – Com dimensões aproximadas de 20 x 14 cm	375247	Pct com 100 unid	2.000	520
7	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 150 a 140 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	280650	Pct com 25 unid	2.000	

8	Pote plástico transparente para sobremesa com tampa. Capacidade de 200 a 250 ml – Redondo - material resistente, transparente, e livre de bisfenol-a (BPA).	245063	Pct com 25 unid	2.000	635
9	Etiqueta auto adesiva 33,9 CM x101,60 CM NR 14	357682	Cx com 1400 unid	100	58
10	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	457777	unidade	150.000	109.000
11	Kit de talheres plásticos branco, material altamente resistente do tipo MASTER (1 colher, 1 garfo, 1 faca, 1 guardanapo)	457777	unidade	50.000	
12	Colher descartável p/ refeição, grande, material resistente do tipo MASTER branca	310970	Cx com 1000 und	20	
13	Pote isopor térmico (sopeira) com tampa, capacidade 300 ml – Redonda – Poliestireno atóxico	246352	Caixa com 200 und	200	103
14	Guardanapo de papel, folha simples, macio, tamanho mínimo de 22cm X 20cm.	293348	Pct com 50 und	1.500	440
15	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	458051	Cx com 150 und	1.200	750
16	Recipiente de cor branco leitoso, em formato oval, com abas, três divisões internas em tamanhos distintos, com capacidade para aproximadamente 900g, sistema de fácil abertura e dimensões aproximadas de 4,8 cm x 22 cm x 27,5 cm (altura x largura x comprimento). Fechamento com tampa transparente. Trava ao redor do sistema. Produzido 100% em polipropileno. Resistente à temperatura de até 110°C (micro-ondas ou módulos aquecidos). Própria para suportar empilhamento. Indicado para alimentação diretamente no recipiente.	458051	Cx com 150 und	300	
17	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	800	

18	Marmita retangular (isopor) c/ 4 divisórias e tampa- Capacidade 1200ml	434823	Cx com 100 und	200	
19	Saco estéril com tarja para amostra de alimentos, com dimensões aproximadas de 12x30 cm	615893	Emb com 500 unid	30	

- A importância da estimativa correta para aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Consideramos para cálculo das estimativas, 90 leitos ativos, onde utilizamos materiais descartáveis em todas as refeições (desjejum, 3 lanches, almoço e jantar), para pacientes e acompanhantes.

- A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de internações, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nas admissões de pacientes.

- Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

- Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

Recife – PE, 16 de Maio de 2024

Requisitante:

Documento assinado digitalmente



GABRIELLE FERREIRA DE MOURA

Data: 21/05/2024 17:15:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1º TEN

Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 23/05/2024 19:23:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC

Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Hospital Militar de Área de Recife – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.577.422-0002/80, sediada a Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, a Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico, Requisição nº 51/2024 – Aquisição de materiais descartáveis para o Setor de Nutrição, para atender às necessidades de acondicionamento das refeições ofertadas aos pacientes internados do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 22 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 23/05/2024 19:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Setor de Nutrição do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de materiais descartáveis para suprir as necessidades do Setor de Nutrição, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife, 22 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 23/05/2024 19:23:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 51/2024 – Chefe do Setor de Nutrição, de 15 de maio de 2024, no qual menciona a seguinte justificativa:


A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Materiais descartáveis, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, e não ser de acordo com o que preza as legislações vigentes quanto ao cumprimento da segurança alimentar, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores desta organização militar de saúde; e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo, perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art. 8º, do Decreto nº. 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art. 13, também do Decreto nº. 10.024/2019 e no Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação correlata.

Recife, 22 de Maio de 2024

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉA GUIMARAES GURGEL
 Data: 23/05/2024 19:23:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 06 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/06/2024 15:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 06 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/06/2024 15:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.006921/2024-31)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de Materiais Desacatáveis para o Serviço de Nutrição para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 06 de junho de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado;

e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.


§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/06/2024 15:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 2

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 3

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3732

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)



c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - NS 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**
 Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
 Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
 Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
 Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
 Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
 Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
 Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
 Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
 Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
 Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
 Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
 Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**
 Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
 Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
 Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
 Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
 Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
 Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
 1º Ten Med **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3733

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
 1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
 1º Ten **VALLERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**
 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
 1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
 1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
 1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
 1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**
 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
 1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**
 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
 1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
 1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
 2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
 2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
 2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
 2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
 2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**
 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
 2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**
 2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
 1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
 3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
 3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
 3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
 3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
 2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3734

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
 Maj JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA** FERREIRA
 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
 1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
 2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
 2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
 2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
 3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
 3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
 3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636 2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024
(Processo Administrativo n.º64583.006921/2024-31)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição Materiais Desacatáveis para o Serviço de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA DE ALBUQUERQUE LEMOS

1º Ten NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

2º Ten Heron Silva Oliveira

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 10 de junho de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS

NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 64583.006921/2024-31


Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP **HABILITAÇÃO COMPLETA E HÍBRIDO** (Art. 8º, I, II, III, IV, V, VI da IN SLTI/MPOG Nº 2, de 11.10.10, atualizada) Lei Complementar nº 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/COO e itens para ampla participação – ATUALIZADO PELA CJU-PE EM JUNHO DE 2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de materiais descartáveis para o serviço de Nutrição.
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência da contratação.
Item 1.5	Termo de Referência	Supressão	Prazo de vigência superior a 12 meses.(TAXADO)
Item 1.5.1	Termo de Referência	Supressão	Fornecimento continuado.(TAXADO)
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre o Plano de Contratação Anual [2024]
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos de contratação (sustentabilidade)
Item 4.1.1 até 4.1.12	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 4.2	Termo de Referência	Supressão	Indicação de marcas(TAXADO)

Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	Recusa de marcas específicas(TAXADO)
Item 4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre exigências e entrega de amostras
Itens 4.5.1 a 4.5.3	Termo de Referência	Supressão	Outras informações sobre exigências e entrega de amostras(TAXADO)
Item 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Endereço para entrega das amostras
Item 4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Padrões mínimos de aceitabilidade.
Item 4.9.2	Termo de Referência	Supressão	Outras informações sobre padrões mínimos de aceitabilidade(TAXADO)
Item 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para entrega das amostras
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.16	Termo de Referência	Acréscimo	Negativa à subcontratação.
Item 4.17	Termo de Referência	Supressão	Sobre garantia da contratação(TAXADO)
Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazos e endereço de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Supressão	Acerca de produtos perecíveis
Item 5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas..... (TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição de itens rejeitados
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo final para substituição de itens rejeitados.
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 até 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	O Fornecimento do objeto será parcelado e continuado
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para exercício da atividade de(TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal]
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual ou Municipal]
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal]
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
Item 8.29	Termo de Referência	Acréscimo	Índices econômicos nesse item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
Item 8.30 até 8.32.7	Termo de Referência	Supressão	Qualificação técnica(TAXADO)
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Valor estimado da contratação
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido(TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Supressão	Alteração dos preços(TAXADO)
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)

Recife/PE, 17 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
 Data: 22/05/2024 13:59:37 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELLE FERREIRA DE MOURA – 1º TEN
Chefe do Serviço de Nutrição e Dietética do HMAR



PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Descartáveis para o Serviço de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.052.114,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM/NÃO



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo Administrativo nº 64583.006921/2024-31

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Descartáveis para o Serviço de Nutrição do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A licitação será dividida em **itens diversos** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

4. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

5. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

6. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

8. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15. Para os itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 18 e 19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

18. Não poderão disputar esta licitação:

19. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
20. ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~
21. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~
22. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
23. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
24. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
25. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
26. agente público do órgão ou entidade licitante;
27. ~~pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~
28. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
29. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
30. ~~O impedimento de que trata o item 22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.~~
31. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 20 e 21 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~
32. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~
33. ~~O disposto nos itens 20 e 21 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
34. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).~~

35. A vedação de que trata o item 26 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

36. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

37. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

38. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~39. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 194 e 7.12.1 deste Edital.~~

40. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

41. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

42. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

43. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

44. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

45. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

46. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

47. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

48. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

49. A falsidade da declaração de que trata os itens 40 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

50. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

51. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

52. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

53. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

54. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

55. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, **serão aceitos duas casas décimas após a vírgula.**

56. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

57. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

58. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

59. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 53 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

60. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

61. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

62. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

63. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

64. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

65. Marca;

66. Fabricante;

67. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

68. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

69. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

70. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

71. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

72. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~73. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

~~74. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

75. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, **a partir da negociação.**

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

76. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~77. — Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CEBO.~~

~~78. — Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

79. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

80. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

81. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
82. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
83. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
84. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
85. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
86. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
87. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
88. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
89. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
90. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
91. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
92. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
93. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
94. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~95. — Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

96. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

97. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

98. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

99. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

100. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

101. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~102. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~103. — Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 102, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~104. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~105. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~106.~~ — Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

~~107.~~ — Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

~~108.~~ — Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

109. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

110. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

111. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

112. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

113. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

114. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

115. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

116. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

117. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

118. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

119. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

120. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

121. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

122. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

123. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

124. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

125. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

126. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

127. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

128. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

129. empresas brasileiras;

130. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

131. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).